Nº 1584/2024-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Alexandre Pinto de Albuquerque**, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 177.155-8, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 07/01 a 05/02/2025, durante as férias da Exma. Dra. **Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira.** 

Nº 1585/2024-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.148-2, para responder, cumulativamente, pela 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 07 a 26/01/2025, durante as férias do Exmo. Dr. **João Guido Tenório de Albuquerque**.

Nº 1586/2024-SEJU – Considerando que os substitutos legais automáticos estarão em gozo de férias, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 167.524-9, para responder, cumulativamente, pela 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 07/01 a 05/02/2025, durante as férias da Exmo. Dr. **Roberto Jordão de Vasconcelos**.

Nº 1587/2024-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão**, Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.711-5,para responder, cumulativamente, pela 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 07/01 a 26/01/2025, durante as férias do Exmo. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jiménez**.

Nº 1588/2024-SEJU – Considerando que o substituto automático estará em gozo de férias, **RESOLVE**: Designar a Exma. Dra. **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 167.524-9, para responder, cumulativamente, pela 15ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 07/01 a 05/02/2025, durante as férias do Exmo. Dr. **Abérides Nicéas de Albuquerque Filho**.

Nº 1589/2024-SEJU – Considerando que o substituto legal automático se encontra acumulando outras unidades judiciárias, **RESOLVE**: Designar a Exma. Dra. **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 171.347-7,para responder, cumulativamente, pela 16ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 07 a 26/01/2025, durante as férias do Exmo. Dr. **Walmir Ferreira Leite**.

Nº 1590/2024-SEJU – Considerando que o substituto automático estará em gozo de férias, **RESOLVE**: Designar o Exmo. Dr. **Carlos Fernando Carneiro Valença Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.049-8,para responder, cumulativamente, pela 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 07/01 a 05/02/2025, durante as férias do Exmo. Dr. **José Claudionor da Silva Filho**.

Nº 1591/2024-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Ana Marques Veras**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.314-9,para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, no período de 20/01 a 18/02/2025, durante as férias da Exma. Dra. **Catarina Vila-Nova Alves de Lima**.

## Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

#### ATO Nº 1592 DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 1554/2024, de 10 de dezembro de 2024 (DJE 10/12/2024), que instituiu o Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição – Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G – ECECC),

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Designar para compor as 1ª e 2ª Turmas do Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G ECECC), pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 7 de janeiro de 2025, admitida a prorrogação, os(as) seguintes Magistrados(as):
- I 1ª Turma do Núcleo 4.0 2G ECECC:
- a) Desembargador Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima, que a presidirá;

- b) Juíza Virgínia Gondim Dantas Rodrigues;
- c) Juiz José Junior Florentino dos Santos Mendonça;
- II 2ª Turma do Núcleo 4.0 2G ECECC:
- a) Desembargador Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima, que a presidirá;
- b) Juíza Kathya Gomes Veloso;
- c) Juiz José Ronemberg Travassos da Silva.
- Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

#### Des. Ricardo Paes Barreto

#### Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 6077/24-SGP – e xonerar, a pedido, FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA GUEDES , matrícula 1808745 , do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II.

Nº 6078/24-SGP – e xonerar, a pedido, DIEGO AGUIRRE FERNANDES DE BARROS LIMA, matrícula 188465-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-III.

Nº 6079/24-SGP – n omear DIEGO AGUIRRE FERNANDES DE BARROS LIMA, matrícula 188465-4, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II.

Nº 6080/24-SGP – n omear FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA GUEDES , matrícula 1808745 , para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-III.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

### AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco AVISA:

- I A realização dos plantões judiciários do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justica do Estado de Pernambuco:
- II A partir de 27 de agosto de 2021, nos plantões judiciários do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema PJe Plantão;
- III Em caso de <u>Indisponibilidade do sistema PJe</u>, ou quando o <u>usuário externo não dispuser de certificado digital</u>, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;